



EDITAL – MODO DE DISPUTA: SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei 10.520/2002, da Lei 8078/90, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Federal nº 5.450/2005, do Decreto Estadual nº 18.471/2018, bem como à legislação específica, quando couber.

2. Processo SEI nº:**035.8295.2019.0002135-29****3. Órgão Entidade do Setor:****CAR – Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional****4. Modo de Disputa/número de ordem:**

(☒) Similar ao Pregão nº 14/2019
Eletrônico

BB nº 788361

5. Tipo de Licitação:

(☒) Menor Preço

(☐) Global

6. Objeto da licitação:

Aquisição de 4 Veículos de Passageiros e 2 veículos Pick Up's para atender aos Contratos de Repasse nº 775.953/2012/MDA/CAIXA, 779.359/2012/MDA/CAIXA e nº 872.911/2018/MAPA/CAIXA.

7. Regime de execução:

Aquisição por preço global com fornecimento único.

8. Dotação orçamentária:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
18.401 – Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR	20-Agricultura	606 – Extensão Rural	206 – Desenvolvimento Rural Sustentável	1399 – Distribuição de Equipamento de Apoio à Inclusão Produtiva
Região /Planejamento	Natureza da Despesa	Destinação do Recurso		
5900/7200/7800	44905200	0.631.200651; 0.631.200647; 5.300.000000; 0.231.200994; 5.100.000000.		

9. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente:

(☒) 05 dias úteis— Art. 39, I, da Lei 13.303/2016.

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br

Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório do sistema

Recebimento das propostas: das 9:00 horas do dia 22/10/2019 às 10:00 horas do dia 24/10/2019 (horário de Brasília)

Início da sessão pública: às 15 horas do dia 24/10/2019 (horário de Brasília)

* Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(☒) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico da CAR, conforme o Parecer nº 246/2019 de 02/10/2019.

Modo de Disputa: modalidade similar ao Pregão nº 14/2019 fls. 1/40

12. Interstício para o recebimento das propostas:**BENS E SERVIÇOS COMUNS**

(**X**) 08 dias úteis [modo de disputa similar ao Pregão]

13. Sumário: [NOTA: os elementos assinalados são obrigatórios, os demais dependem do caso concreto]**PARTE I – PROPOSTAS**

- (☒) SEÇÃO I. Especificações para cadastramento da proposta de preços eletrônica
- (☒) SEÇÃO II. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (☒) SEÇÃO III. Termo de Referência do objeto da licitação
- (☒) SEÇÃO IV. Orçamento estimado em planilha
- (☒) SEÇÃO V. Modelo de Descrição da Proposta
 - (☒) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
 - (☐) 2 - Modelo de descrição da proposta técnica **[NOTA: no tipo técnica e preço]**

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (☒) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (☒) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (☒) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (☒) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - (☐) Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico – **NÃO SE APLICA**

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- (☒) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
 - (☒) Não se aplica.
- (☒) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
 - (☒) Não se aplica.
- (☒) SEÇÃO III. Participação de cooperativas de trabalho
 - (☒) Não se aplica.
- (☒) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas **[NOTA: no tipo técnica e preço]**
 - (☒) Não se aplica
- (☒) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte **[NOTA: aquisições divisíveis]**
 - (☒) Não se aplica.

PARTE IV – CONTRATO

- (☒) Minuta do contrato

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- (☒) Título I – Dos Princípios
- (☒) Título II – Dos Impedimentos
- (☒) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- (☒) Título IV – Do Procedimento da Licitação
- (☒) Título V – Dos Contratos
- (☒) Título VI – Das Penalidades
- (☒) Título VII – Da Revogação e Anulação
- (☒) Título VIII – Do Foro
- (☒) Título IX – Do Sistema Eletrônico de Informações – SEI

PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

- (☒) I. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atesto de exequibilidade
- (☒) II. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte] – NÃO SE APLICA**
- (☒) III. Modelo de declaração unificada para habilitação
- (☒) IV. Modelo de Procuração
- (☒) V. Modelo de petição de impugnação/recurso
- (☐) VI. Modelo de declaração de enquadramento como cooperativa **[QUANDO COUBER]**



14. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no site www.car.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório através do e-mail cplesclarecimento@car.ba.gov.br.

15. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e Portaria de Designação: Milena Souza Ricarte
Pregoeira
Portaria 061/2018

Endereço: 2ª Avenida, Conjunto SEPLAN, CAB, Salvador-BA. CEP:41.745-001

Horário: Segunda a Sextas-feiras das 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min
Tel.: (71) 3115-6736 E-mail: cplesclarecimento@car.ba.gov.br.

Salvador/Ba, 16 de setembro de 2019.

Milena Souza Ricarte

16. Toda e qualquer responsabilidade acerca do Termo de Referência da Licitação, bem como da análise de risco da contratação constante na Parte I, Seção III, em seu inteiro teor, bem como a descrição e o detalhamento do objeto desta licitação é da Coordenação do GT – Repasses Federais, cujo titular é Marcus Vinicius Brandão da Costa Machado. Matrícula nº 92017380.

ATENÇÃO: OS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL AGORA SÃO CADASTRADOS ELETRONICAMENTE NO PORTAL www.seibahia.ba.gov.br. DESTA FORMA, OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÃO PROCEDER AO CADASTRO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SAEB, QUE DISPONIBILIZARÁ UMA SENHA DE ACESSO A ESTE PORTAL. ESTE ACESSO PERMITIRÁ QUE O INTERESSADO ACOMPANHE O ANDAMENTO DA LICITAÇÃO, INCLUSIVE CONSENTIRÁ ACESSO AOS DOCUMENTOS QUE A LEI PERMITIR NOS CASOS DE SOLICITAÇÃO DE VISTAS OU DE CÓPIA DOS AUTOS EM PRESTÍGIO AOS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, LEGALIDADE E TODOS OS DEMAIS QUE NORTEIAM OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PARTE I – PROPOSTAS (ANEXO I DO CONTRATO)

SEÇÃO I**ESPECIFICAÇÕES PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços eletrônica, através do portal www.licitacoes-e.com.br, observando a data e horário previstos no item 10 – PREÂMBULO do instrumento convocatório, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.
 - 1.1 O licitante deverá preencher o formulário eletrônico com os dados pertinentes à sua proposta de preços como **descrição completa do objeto ofertado, marca e modelo**, vedada à identificação do proponente ou do seu representante legal, **sob pena de desclassificação**.
 - 1.2 No caso de aquisições, o licitante deverá observar, nesta Seção, se no momento do cadastramento da proposta eletrônica haverá a necessidade da inclusão de informações adicionais, **tais como marca e modelo**.
2. O licitante será reponsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
(X) Valor global do lote.
5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

SEÇÃO II**ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proposta de preços terá validade mínima de **60 (sessenta) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
 - 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
 - 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

6. A licitante deverá observar as cláusulas e condições do instrumento de contrato constante deste convocatório precedentemente à elaboração da proposta.

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar no 123/06, deverão indicar esse enquadramento tributário na **Declaração de Enquadramento**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento, **a qual deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços após o encerramento da sessão pública, no prazo estabelecido na Parte V deste instrumento**, sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

8. Após o encerramento da sessão pública, o licitante deverá enviar juntamente com a proposta de preços, na forma e prazo previstos nos itens 46 a 49 da Parte V deste instrumento, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

(X) Descrição da proposta de preços

(X) Declaração de elaboração independente de proposta e atesto de exequibilidade.

(X) Declaração de pleno conhecimento

(X) Declaração de Enquadramento (apenas para as microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, preferencialmente de acordo com o modelo constante na PARTE VI deste instrumento).

9. Deverão ser informados, conforme exigido no item 4 do Termo de Referência, na proposta escrita a ser enviada no prazo previsto nos itens 46 a 49 da Parte V deste instrumento, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

(X) o prazo de garantia

(X) a marca

(X) o modelo

10. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

11. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, nas quais o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

12. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

SEÇÃO III
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ANEXO II DO CONTRATO)

1.DESCRICÃO DO PROJETO**1.1 TÍTULO DO PROJETO:**

Estruturação das cadeias produtivas do Café e da Mandioca no Território de Identidade da Chapada Diamantina, e das cadeias produtivas do coco e mandioca no Território Metropolitano de Salvador.

1.2 OBJETO:

Aquisição de 4 Veículos de Passageiros e 2 veículos Pick Up para atender aos Contratos de Repasse nº 775.953/2012/MDA/CAIXA, 779.359/2012/MDA/CAIXA e nº 872.911/2018/MAPA/CAIXA.

VEÍCULO DE PASSAGEIRO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.
1	Veículo de passageiro, Motorização mínima 1.0, Flex, Ar condicionado e Direção Hidráulica, Cor Branca. Equipamentos e Acessórios: Jogo de Tapete de Borracha, Chapa Protetora do Motor e Carter, Macaco, Triângulo e todo equipamento exigido pelo código Nacional de Trânsito. Veículo 0 Km, devendo ter no mínimo Ano/Modelo de fabricação 2019 e ser entregue sem emplacamento e com tanque cheio. CT 775.953/2012	Un	2
2	Veículo de passageiro, Motorização mínima 1.0, Flex, Ar condicionado e Direção Hidráulica, Cor Branca. Equipamentos e Acessórios: Jogo de Tapete de Borracha, Chapa Protetora do Motor e Carter, Macaco, Triângulo e todo equipamento exigido pelo código Nacional de Trânsito. Veículo 0 Km, devendo ter no mínimo Ano/Modelo de fabricação 2019 e ser entregue sem emplacamento e com tanque cheio. CT 779.359/2012	Un	2
3	Veículo de passageiro, Modelo Pick Up, Cabine simples, Motorização mínima 1.4, Flex, Ar condicionado e Direção Hidráulica, Cor Branca. Equipamentos e Acessórios: Jogo de Tapete de Borracha, Chapa Protetora do Motor e Carter, Macaco, Triângulo e todo equipamento exigido pelo código Nacional de Trânsito. Veículo 0 Km, devendo ter no mínimo Ano/Modelo de fabricação 2019 e ser entregue sem emplacamento e com tanque cheio. CT 872.911/2018	Un	2

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

A Logística e comercialização da produção, a falta de estruturas de armazenamento, beneficiamento e processamento, é um dos grandes gargalos desse tema. As propostas foram no sentido de se buscar melhores espaços e oportunidades que favoreçam a inclusão de produtos oriundos da produção de agricultores e agricultoras familiares nos diversos mercados de seus respectivos municípios. Considerando que os Agricultores Familiares do Território têm como principal atividade a produção de mandioca, feijão, milho, cana e café, sendo produzidos por praticamente todos/as os/as agricultores/as familiares, para a subsistência das famílias e

comercialização do excedente conforme consta na tabela 4 (PTDS). Atualmente o café é cultivado em praticamente todo o território por pequenos, médios e grandes produtores, com exceção dos municípios de Novo Horizonte e Ibitiara. Os principais municípios produtores são: Barra da Estiva, Bonito, Ibicoara, Morro do Chapéu e Piatã. (Seabra tem mais área produtora e maior volume produzido que Piatã – pode destacar as premiações dos cafés de Piatã). O Colegiado territorial enxerga no PAA e no PNAE um incentivo inicial para a estruturação de uma Agricultura Familiar moderna e que seja capaz de atender as demandas da população local/territorial. Essa ação contribuirá para a sustentabilidade do investimento na melhoria técnica da logística garantindo às famílias uma melhoria na renda pela compra da produção de alimentos pelo poder público. O projeto viabilizará o desenvolvimento da cadeia produtiva da mandioca, nos municípios de Ibitiara, Nova Redenção, Andaraí, Iraquara, Souto Soares, Boninal e Seabra, com a aplicação de técnicas para o cultivo, processamento e comercialização dos produtos derivados da mandioca, com o fortalecimento da agricultura familiar, contribuindo para a inclusão social de pessoas que participam da cadeia produtiva e daquelas que se encontram afastadas do processo de produção conforme consta no Plano de Desenvolvimento da Cadeia produtiva da mandioca elaborado pelo Sebrae em parceria com o Colegiado, EBDA e Embrapa. Com isso espera-se a sustentabilidade da cadeia dos negócios, melhoria e adequação de produto para acesso ao mercado, fortalecimento da cultura da cooperação e da governança nos territórios produtivos.

1.4 LOCALIZAÇÃO:

Diversos municípios nos Territórios de Identidade do Estado da Bahia.

2. Pré-requisitos, Prazo, Local e Condições de Entrega, Condições de Pagamento, Garantia e Assistência Técnica

- **Pré-requisitos Mínimos Necessários:**

As aquisições serão executadas diretamente pela CAR - através de prévia licitação, que exercerá o controle geral de preços, qualidade e prazo de entrega dos bens, cobertura da garantia, mediante contrato firmado com os vencedores do certame.

- **Prazo, Local e Condições de Entrega (Fornecimento)**

Prazo de Entrega - 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, admitindo-se a sua prorrogação nos termos que a Lei autoriza.

Prazo do Contrato – 12 (doze) meses.

Local de Entrega – Av. Dorival Caymmi, nº 1.549 – Centro de Treinamento - SDR, CEP: 41.638-150, Salvador/BA.

O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 09h às 12h00min e das 14h30min às 17h00min, de segunda à sexta.

Condições de Entrega – O veículo a ser entregue deverá ser 0 KM, devendo ter no mínimo como Ano/Modelo 2019 e deverão ser entregues com o tanque abastecido na sua totalidade.

- **Condições de Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização da CAR e vistoriados e aprovados pela Caixa Econômica.

- **Garantia**

Mínima de 01 (um) ano, a partir da data da entrega técnica. Apresentar manuais e catálogo contendo nome e endereços da rede credenciada. A empresa deverá comprovar que possui pelo menos uma assistência técnica instalada no Estado da Bahia há pelo menos 01 ano.

3.0 – Definição de Modalidade

3.1. A modalidade de licitação a ser adotada será o pregão eletrônico.

3.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, nos moldes expostos na totalidade do Art. 54, I da Lei 13.303/2016.

3.3. A Contratação deverá ocorrer em parcela única.

4.0. Critério de Aceitabilidade da Proposta

4.1 Não serão admitidas as propostas que desobedecerem aos seguintes critérios de aceitação:

a) formulação das exigências legais, técnicas e administrativas que serão refletidas em documento que permita a avaliação do custo, considerando-se os preços praticados no mercado;

b) critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, mediante a fixação de preços máximos, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, salvo disposição em contrário;

4.2 Deverá conter explicitamente o objeto da contratação, seu valor, os quantitativos, condições de pagamento, prazo de validade da proposta, de modo que reflita o real valor da pretendida contratação.

4.3 O LICITANTE vencedor, deverá informar na apresentação da proposta o prazo de garantia do fabricante, bem como a marca e modelo do produto ofertado, quando for o caso.

5.0 Da Modalidade do Contrato e Prazo de Entrega

5.1. A modalidade do contrato será orientada pelas suas cláusulas que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nos Princípios de Direito Administrativo, bem como pelos Preceitos de Direito Privado.

5.2. Aplicam-se os princípios gerais de contratos, dentre os quais o da obrigatoriedade dos contratos, da relatividade dos contratos, do consensualismo, da função social do contrato, da boa-fé objetiva, do equilíbrio econômico e do adimplemento substancial.

5.3. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

6 - Obrigações da Empresa Contratada

6.1. A Contratada deverá prestar o serviço ou entregar dos equipamentos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. Apresentar Termo de garantia do fabricante, atendendo ao requerido nesta especificação no momento da assinatura do contrato;

6.3. A Contratada garantirá a qualidade dos serviços ou equipamentos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

6.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os serviços ou os equipamentos serão recusados de pronto, fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor acerca desse fato e ficando A CONTRATADA obrigada a entregar o novo serviço ou material contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas

7 - Obrigações da Contratante

7.1. Disponibilizar funcionário para acompanhar a prestação do serviço ou a entrega dos equipamentos.

7.2. Prover todas as informações necessárias para o fornecimento dos serviços ou dos equipamentos comprados.

7.3. Fazer cumprir por parte da CONTRATADA com todos os itens contratuais descritos neste Termo de Referência.

7.4. A CONTRATANTE deverá se comprometer em realizar o pagamento a CONTRATADA conforme descrito no item 11 deste Termo de Referência

8 – Gestão e Fiscalização dos Contratos

8.1. Para Gestão e Fiscalização do contrato será adotado o quanto determinado na Lei 13.303/2016 sendo designados os seguintes funcionários para os encargos que a gestão implica:

8.1.1 Kilian Hendrica de Sousa Guimarães – Matrícula 35001088 – Telefone (71) 3115-5199.

8.1.2 Luis Carlos Ramos da Silva – Matrícula 910.310 – Telefone (71) 3115-6730

9 – Sanções Administrativas

9.1. Serão aplicadas sanções administrativas ao licitante que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Considerações:

A definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são vinculadas às Metas dos Contratos de Repasses a que se referem.

Cumprindo-se que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas em licitações, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em categorias ou grupos denominados comumente de "itens", bem como se diversos itens podem ser agrupados num único lote, a Administração lançando-se do poder discricionário que tem, permitindo que para o certame objetivado houvesse um vencedor para o lote, contendo os itens agrupados, não descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.

É importante ainda salientar que, esta Administração pretende adquirir equipamentos que no seu contexto geral são da mesma natureza, o que certamente poderá gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega proposta no edital, pois caso os



itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento desta Administração.

Destacando ainda que demanda para aquisição dos bens descritos neste termo, a maioria absoluta, são oriundas de contratos/convênios estabelecidos com a Caixa Econômica Federal, a qual tem seu regramento quanto à definição do preço de referencia do bem, o que foi utilizado neste.

Informamos que esta aquisição não contempla a obrigatoriedade do art 48, Inciso III da Lei 123/2006, que obriga a reserva de Cotas para Microempresa, por entender que as aquisições referentes às demandas dos Contratos de Repasses recaem no Art. 49, inciso III (... não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: ...III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado).

**MATRIZ DE RISCO**
ANEXO I

1.Dados da Aquisição:										
Objeto: Aquisição de 4 veículos de passageiros e 2 veículos Pick Up.										
2.Riscos:										
Risco 01: Atraso na entrega										
Consequência (s):										
1-Problema com a execução do convênio e risco de perder o recurso por decurso de prazo.										
2. Devolução do valor integral do convênio com correção monetária ao Ministério.										
Probabilidade:		Muito Baixa		Baixa	x	Média		Alta		Muito Alta
Impacto:		Insignificante		Pequeno		Moderado	x	Grande		Catastrófico
Nível de Risco:		12				Tolerância ao Risco: Aceitável a depender do prazo.				
Responsabilidade:	x	Contratada		Contratante					Compartilhada	
Resposta ao Risco:		Evitar	x	Reduzir		Transferir		Aceitar		
Estratégia de Resposta ao Risco:										
Disparar o processo de aquisição em tempo hábil para evitar perder os prazos estipulados no Convênio.										
Risco 02: A empresa contratada declinar da execução antes do término da vigência do contrato.										
Consequência (s):										
1.Não receber os objetos contratados										
2.Não ter tempo hábil para chamar a segunda colocada ou realizar uma nova licitação										
3.Problema com a execução do convênio e risco de perder o recurso por decurso de prazo.										
4.Devolução do valor integral do convênio com correção monetária ao Ministério.										
Probabilidade:		Muito Baixa		Baixa		Média	x	Alta		Muito Alta
Impacto:		Insignificante		Pequeno		Moderado	x	Grande		Catastrófico
Nível de Risco:		16				Tolerância ao Risco: Aceitável a depender do prazo.				
Responsabilidade:	x	Contratada		Contratante					Compartilhada	
Resposta ao Risco:		Evitar	x	Reduzir		Transferir		Aceitar		
Estratégia de Resposta ao Risco:										
Tentar negociar junto a empresa										
Disparar o processo em tempo hábil.										



Risco 03: Entregar o objeto fora da especificação											
Consequência (s):											
1.Não aprovação da caixa na vistoria do objeto.											
2.Glosa da NF.											
Probabilidade:	☒	Muito Baixa	☐	Baixa	☐	Média	☐	Alta	☐	Muito Alta	
Impacto:	☐	Insignificante	☐	Pequeno	☒	Moderado	☐	Grande	☐	Catastrófico	
Nível de Risco:	☐	3	Tolerância ao Risco: Não aceitável								
Responsabilidade:	☒	Contratada	☐	Contratante	☐						Compartilhada
Resposta ao Risco:	☐	Evitar	☒	Reduzir	☐	Transferir	☐				Aceitar
Estratégia de Resposta ao Risco:											
Fiscalizar o recebimento do material e ao identificar o item fora da especificação notificar a empresa. A empresa é obrigada a adequar o item.											
3.Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:											
Kiliam Hendrica											

Observações:

Tabela para a Matriz de Riscos

LEGENDA NÍVEL DE RISCO: EXTREMO - 13 e 25 ALTO - 7 e 12 MÉDIO - 3 e 6 BAIXO - 1 e 2		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 CATASTRÓFICO	5	10	15	20	25
	4 GRANDE	4	8	12	16	20
	3 MODERADO	3	6	9	12	15
	2 PEQUENO	2	4	6	8	10
	1 INSIGNIFICANTE	1	2	3	4	5



SEÇÃO IV
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 34, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/2016, o orçamento estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso.

OBSERVAÇÃO: Conforme disposto no art. 56, da Lei Federal nº 13.303/2016, efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que, além das demais hipóteses, **se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação**, após esgotada a fase de lances e de **negociação**.

SEÇÃO V
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação Similar ao Pregão Eletrônico	Número 14/2019
--	-------------------

LOTE ÚNICO			
ITEM	Descrição	Prazo de Vigência da Apólice	Valor do Prêmio
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$
VALIDADE DA PROPOSTA			() DIAS [≥60]

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: A proposta de preços deverá ser acompanhada por todos os documentos listados no item 8 da Seção II, Parte I deste Edital, **sob pena de desclassificação**.

PARTE II – HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(X) **Para pessoas jurídicas:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Empresário)
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (Sociedade Simples), acompanhada de prova de diretoria em exercício
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) documentos (RG e CPF) dos sócios e administradores.
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) declaração unificada para habilitação, conforme modelo constante na Parte VI deste Edital.

NOTA 01: A documentação requerida relativa à habilitação jurídica no caso das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, pode ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para firmas individuais (Empresário) ou sociedades mercantis (Sociedade Empresária), ou Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas para as Sociedades Civis.

NOTA 02: O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela CAR, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

1.2 Qualificação Técnica, comprovada através de:

1.2.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.3 Qualificação econômico-financeira:

(X) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10 (dez) % do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE. [NOTA: exclusivo para aquisições com entrega não imediata e na execução de obras e serviços]
- c.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha se classificado. Prevalecerá, para efeito de habilitação, a melhor classificação obtida pela licitante em cada lote, pelo que, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira, esta será declarada inabilitada para os demais lotes, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

1.4 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá declarar quanto ao trabalho do menor, conforme consta na Declaração Unificada para Habilitação da **PARTE VI** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá encaminhar/ incluir no envelope os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.

4. A apresentação, pelas licitantes, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

5. A licitante vencedora deve observar as condições estabelecidas para o momento da contratação, previstas nos itens 76 a 82 da Parte V deste Instrumento.

SEÇÃO II

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

(**X**) A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá ter apresentado a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.



SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
Similar ao Pregão Eletrônico	14/2019

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE – ART. 47, II, DA LEI FEDERAL
13.303/2016

(X) Não se exigirá a apresentação de **amostras**.

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(X) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO

(X) Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

(X) Não se aplica

SEÇÃO V
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(X) Não se aplica.

PARTE IV - CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, empresa pública, com sede nesta Capital na Avenida xxxxx, Nº xxxxxx - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a com sede na Rua, nº,, inscrita no CNPJ sob Nº, legalmente representada pelo seu..... Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pela e do CPF nº residente e domiciliado na, Estado da, tendo como responsável(eis) técnico(s) o(s) Sr.(s),, portador(es) da(s) carteira(s) de identidade nº(s), CPF nº(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no modo de disputa similar ao Pregão Eletrônico nº 14/2019 de que trata o Processo Administrativo SEI nº xxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016, e subsidiariamente, no que couber, pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, ou **Lei Estadual nº 9.433/2005**, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste, decorre do Pregão Eletrônico nº 14/2019, devidamente homologado em ____/____/____ pelo Diretor Presidente da **CONTRATANTE**, tudo constante do Processo Administrativo SEI nº xxxxxxxxxxxxxx, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para Aquisição de 4 veículos de passageiros e 2 Veículos Pick Up para atender aos Contratos de Repasse nºs 775.953/2012/MDA/CAIXA, 779.359/2012/MDA/CAIXA e 872.911/2018/MDA/CAIXA, em atendimento às especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus ANEXOS, bem como, às exigências legais no âmbito da Lei 13.303/2016, em seu Art. 17,§ 1º, e no âmbito do Estatuto Social da CAR, em sua Seção III, publicado no DOE em 14.09.2017, Código SIMPAS xxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e obrigações consignadas na **Requisição de Compras**, no Termo de Referência que constitui o **ANEXO I**, com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** que constitui o **ANEXO II**.

§1º O objeto deste contrato deverá ser **entregue em até xxxxx dias contados a partir da assinatura deste instrumento ou executado** de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (DOC. SEI xxxxxxxx), partes integrantes deste Contrato.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, sob pena da incidência das consequências previstas na alínea “f”, da Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

§3º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados/prepostos da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, **será de 12 (doze) meses**, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, admitindo-se a sua prorrogação nos termos e condições dos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, e demais normas concernentes à matéria.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de **90 (noventa) dias** antes do termo final do contrato.

§3º O prazo de que trata o caput desta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra às situações adiante relacionadas:

- a) paralisação da execução do objeto determinada pela **CONTRATANTE**, por motivo não imputável à **CONTRATADA**;
- b) motivo de força maior.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento, o valor unitário de R\$ (.....), totalizando o montante de R\$ (.....), conforme proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/____, acostada ao Processo Administrativo SEI nº, ora passando a integrar o ANEXO II deste instrumento.

LOTE ÚNICO				
ITEM	Descrição	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Global
		Xxxxx	R\$	R\$
1	Xxxxxxx			
	VALOR TOTAL DO LOTE (GLOBAL)	R\$		

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações desta à título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes no § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

Unidade FIPLAN 18.401 – Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR	Função 20-Agricultura	Subfunção 606 – Extensão Rural	Programa 206 – Desenvolvimento Rural Sustentável	P/A/OE 1399 – Distribuição de Equipamento de Apoio à Inclusão Produtiva
---	---------------------------------	--	--	---

Região /Planejamento 5900/7200/7800	Natureza da Despesa 44905200	Destinação do Recurso 0.631.200651; 0.631.200647; 5.300.000000; 0.231.200994; 5.100.000000.
---	--	---

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, nos prazos adiante relacionados e **conforme previsto no item 11 do Termo de Referência, contados da apresentação da fatura:**

- a) até R\$ XXXXXXX o pagamento será efetuado em até XX (XXXXX) dias;
- b) de R\$ XXXXXXX a R\$ XXXXXXX o pagamento será efetuado em até XX (XXXX) dias;
- c) acima de R\$ XXXXXXX o pagamento será efetuado em até XXX (XXXXXXXX) dias.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato, indicativo da satisfação pela **CONTRATADA** de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, acompanhadas no que couber dos documentos abaixo relacionados:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da **CONTRATADA**;

b.1. As empresas sediadas fora do Território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao INSS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;
- e) guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra ou serviços, exceto para o município de Salvador;

- e.1. A guia de que trata esta alínea deverá identificar o número da Nota Fiscal a que o recolhimento se refere;
- e.2. Os municípios onde os serviços/obras são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço/obra executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo Fisco do serviço/obra;
- e.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Salvador, caso haja, serão realizados pela **CONTRATANTE**

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente, e ainda de eventuais multas conforme previsto no § 7º, da Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

§7º A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto da contratação que não esteja acompanhada do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os documentos necessários à instrução do pagamento, previstos neste instrumento.

§8º Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§9º É responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste contrato, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

§10º A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que seja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

§11º A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

§12º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

Não será exigida garantia contratual.

OU

A garantia contratual será de **3% (três por cento)** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contados da data da assinatura deste contrato, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, com validade durante toda a execução do contrato e até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

§3º A **CONTRATADA** ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A **CONTRATADA** deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultada à **CONTRATADA** apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa pela **CONTRATANTE**.

§7º A inobservância dos prazos fixados nesta Cláusula para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

§8º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia por parte da **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** adotar as seguintes providências:

- a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações;
- b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** até que a garantia seja apresentada.

§9º A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do **INPC/IBGE**, conforme orientações traçadas no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

§1º A revisão de preços dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria **CONTRATANTE** quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§4º Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da **CONTRATADA** que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**.

§ 5º Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas nos **ANEXOS I** e **II** do presente instrumento, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) respeitar todas as obrigações consignadas no item 8 do Termo de Referência que constitui o **ANEXO I** deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato, de seus aditamentos e apostilamentos na imprensa oficial e no sítio eletrônico da CAR no prazo legal;

- d) disponibilizar, em sua sede, os equipamentos e materiais necessários para uso dos colaboradores da **CONTRATADA**;
- e) liberar senhas de acesso para que os colaboradores da **CONTRATADA** utilizem a rede interna e externa, quando for o caso;
- f) comunicar qualquer irregularidade identificada durante a execução das atividades, possibilitando a pronta regularização da situação por parte da **CONTRATADA**;
- g) cumprir pontualmente com o compromisso financeiro assumido neste contrato nos prazos e condições ajustados na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é **de empreitada por preço global**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida à obrigação pela **CONTRATADA**, caberá a **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

§3º O recebimento do objeto se dará nos seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados nos ANEXOS do presente contrato**,

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo do objeto contratado, cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços/obras/bens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e das disposições previstas neste Contrato.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

§8º Fica indicado como Gestor do presente contrato a Sra. Kilian Hendrica e Sousa Guimarães, matrícula nº 35001088, e como Fiscal do mesmo o Sr. Luis Carlos Ramos da Silva, matrícula nº 910.310.

§9º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da **CONTRATANTE** especialmente designados no parágrafo antecedente.

§10º Os representantes da **CONTRATANTE** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§11º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa prevista nos artigos 82 e 83 da Lei Federal nº 13303/2016, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na citada Legislação, bem como na **Lei Estadual nº 9.433/2005 ou na Lei Federal nº 8.666/93**.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento, da obra ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento, da obra ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei.

§5º Na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da **CONTRATADA** faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** os que incorrerem nos ilícitos previstos nos **incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002**.

§1º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§2º A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

§3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta à natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a **CONTRATANTE** e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Poderá haver alteração contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste ajuste, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

§3º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado.

§5º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§6º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

Constituem motivos que autorizam a **CONTRATANTE** exercer o direito de resolução deste contrato, independentemente de provimento judicial ou extrajudicial nesse sentido:

- a) descumprimento total ou parcial de obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, se, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudicar a execução do ajuste;
- c) retardamento injustificado do início da execução deste contrato pela **CONTRATADA**;
- d) mora na execução deste contrato, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste contrato, nos prazos pactuados;
- e) paralisação, total ou parcial, da execução do objeto contratado sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- f) subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não admitidas por este contrato;
- g) desatendimento reiterado às determinações regulares do Gestor e Fiscais deste contrato;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas pelo Gestor e Fiscais deste contrato;
- i) falta de integralização da garantia contratual nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- o) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- p) impossibilidade de alteração do valor do contrato por recusa da **CONTRATADA** quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato;
- q) quando a **CONTRATADA** for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação da área de compliance da **CONTRATANTE**;
- r) quando a **CONTRATADA** não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução deste contrato

§1º As hipóteses de resolução contratual previstas nesta cláusula devem ser formalmente motivadas em processo administrativo pela **CONTRATANTE** na forma das orientações traçadas na Lei Estadual nº 12.209/2011, sendo assegurada à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa prévios.

§2º Quando a resolução deste contrato ocorrer por ato unilateral da **CONTRATANTE**, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação:

- I. assunção imediata do objeto contratado pela CAR, no estado e local em que se encontrar;
- II. retenção para execução da garantia contratual e de eventuais créditos devidos ao contratado, para ressarcimento pelos prejuízos sofridos e multas impostas pela CAR;
- III. impedimento preventivo do direito de participar de licitações e firmar contratos com a CAR, até que seja finalizado o processo administrativo de apuração das responsabilidades e eventual aplicação de sanções ao contratado.

§3º Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se houver, hipótese em que deve ser requerido e devidamente comprovado pela **CONTRATADA**.

§4º A extinção deste contrato poderá ocorrer nas seguintes formas:

I. Normal ou natural: quando o contrato atinge o seu integral cumprimento ou execução, ficando extintos, por via de consequência, os direitos e as obrigações das partes contratantes.

II. Por fatos anteriores ou contemporâneos à sua celebração, nas seguintes hipóteses:

- a) nulidade absoluta: artigos 166 e 167 do Código Civil;
- b) nulidade relativa: artigo 171 do Código Civil;
- c) cláusula resolutiva expressamente pactuada pelas partes no contrato: art. 474 do Código Civil;
- d) cláusula de arrependimento expressamente fixada nos instrumentos convocatório e contratual.

III. Por fatos posteriores à sua celebração, nas seguintes hipóteses:

- a) resolução: quando a extinção do contrato ocorrer por inadimplemento de uma das partes, seja ele culposos ou não, nas seguintes situações:
 - i. inexecução voluntária: decorrente de conduta culposa de um dos contratantes, resultando em prejuízos ao outro, sujeitando o inadimplente ao pagamento de perdas e danos – art. 389 do Código Civil;
 - ii. inexecução involuntária: em razão da constatação de casos fortuitos ou de força maior que impossibilitam o cumprimento da obrigação – art. 393 do Código Civil;
 - iii. cláusula resolutiva tácita: superveniência de evento futuro e incerto, relacionado ao inadimplemento contratual, dependente de interpelação judicial;
 - iv. onerosidade excessiva – art. 478 do Código Civil.
- b) rescisão: quando a extinção do contrato ocorre por simples declaração de vontade das partes, não necessitando de um motivo; podendo ser:
 - i. bilateral: denominada de distrato, opera-se quando os contratantes, por mútuo acordo, resolvem por fim ao contrato;
 - ii. unilateral: opera-se nos casos em que a lei expressa ou implicitamente permita, formalizando-se mediante denúncia notificada à outra parte sobre sua desistência em continuar na relação contratual, nos seguintes casos:
 - ii.1. denúncia cheia ou vazia: locação de bens móveis e imóveis do Código Civil e da Lei de Locações, contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado – art. 599 do Código Civil;
 - ii.2. revogação: nos casos de quebra de confiança, nos contratos em que este fator seja predominante, tais como: mandato, comodato, depósito, etc.
 - ii.3. renúncia: nos casos de quebra de confiança, porém como comportamento abdicativo, em que uma das partes se auto elimina do contrato; a iniciativa é do mandatário, comodatário, do depositário, etc.
- c) rescisão: ocorre em situações em que tenha havido lesão a uma das partes; ou seja, quando um dos contratantes, sob necessidade ou por inexperiência, se obriga a uma prestação manifestamente desproporcional ao valor da prestação oposta; depende de pronunciamento judicial, ao contrário da resolução e da rescisão que se operam de pleno direito;
- d) morte de um dos contratantes: nos casos de contratos cuja a obrigação é personalíssima, a qual ninguém mais poderá cumpri-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCO

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no ANEXO III – MATRIZ DE RISCO deste contrato, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo a sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá adotar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) demais esclarecimentos e informações relevantes.

§1º Após a notificação da **CONTRATADA** da ocorrência de que trata esta cláusula, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido, podendo, para tanto, solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

§2º A concessão de isenção aludida no §1º desta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste contrato pela **CONTRATANTE**.

§3º O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos no ANEXO III deste contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

§4º As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da ocorrência do evento.

§5º Nas hipóteses indicadas no parágrafo precedente as partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

§6º As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§7º Avaliada a gravidade do evento nas hipóteses indicadas no §4º desta cláusula, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

§8º Este contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos do evento foram adotadas e mesmo assim a manutenção da avença se torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

§9º As partes se comprometem a empregar e exaurir todas as medidas e ações necessárias para minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§10º Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos no ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os seguintes documentos, na ordem adiante relacionados, constituem anexos deste contrato. Os termos deste contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA
ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS

OUTROS ANEXOS:

ANEXO IV – GARANTIA CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, ____ de _____ de 2019.

Pela **CONTRATANTE/CAR:**

XXXX

Diretor Presidente

Pela **CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXX

]

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. As licitações realizadas e os contratos celebrados pela CAR destinam-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação, da ampla defesa, do contraditório, do justo preço e da seletividade. – Art. 31 da Lei Federal nº 13.303/2016.

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a CAR ou declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, na forma do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3. Em consonância com o art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a CAR a empresa que:

- I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CAR;
- II. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- III. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- IV. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- V. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VI. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4. Também aplica-se a vedação prevista no item anterior:

- I. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) diretor da CAR; b) empregado da CAR, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; c) Governador do Estado da Bahia;
- III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAR há menos de 06 (seis) meses.

5. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia, conforme art. 44 da Lei Federal nº 13.303/2016:

- I. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- II. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- III. de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;
- IV. de empregado ou dirigente da CAR.

5.1 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física, de que tratam os incisos II e III deste item, em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da CAR.

5.2 Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.3 O disposto no subitem anterior aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CAR no curso da licitação.

TÍTULO III DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Capítulo I

QUANTO À FORMA

Seção I

Aplicável a todas as modalidades

6. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada na forma da lei ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados por empregado da CAR, ou exemplar de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

7. O certificado/certidão quando for emitido por meio de sistema eletrônico, poderá ser apresentada no original ou em fotocópia, mas a sua aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade pela rede de comunicação INTERNET ou junto ao órgão emissor.

8. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quanto explicitamente disposto em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos neste Edital em dia de expediente na CAR.

9. Para efeito da contagem de prazo, será considerado o horário de expediente da CAR, conforme previsto no item 15 do Preâmbulo deste instrumento, onde o protocolo ou e-mail encaminhado após as 17h:30min (de segunda a sexta-feira) será considerado como entregue/remetido no dia útil posterior.

Seção II

Do rito similar pregão eletrônico

10. Como condição específica para participação da licitação por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

11. A participação no certame dar-se-á por meio da identificação da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

Capítulo II

QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

20. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21. Nas licitações do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.

TÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Capítulo I

DO RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO

Seção I

Da fase inicial

22. Como condição específica para participação da licitação por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelas licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
23. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.
24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
25. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.
26. A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
27. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação da licitante.
- 27.1 A licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
- 27.2. No caso de aquisições, o campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – ESPECIFICAÇÕES PARA CADASTAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA, da PARTE I - Propostas.
28. Logo após o envio da proposta de preço, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

Seção II

Da divulgação das propostas de preços

29. A partir do horário previsto no edital para início da sessão pública do certame, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
30. Iniciada a sessão pública do certame, não cabe desistência da proposta.
31. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
32. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

Seção III

Dos lances eletrônicos

33. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 33.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.
- 33.2 Se, ao final da disputa, o Pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
34. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.
35. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 35.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
36. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
37. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

38. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do Pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

39.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

Seção IV Da classificação das propostas

40. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida.

40.1 Conforme previsto no art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016 será desclassificada a proposta quando: a) contenha vícios insanáveis; b) descumpram especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório; c) apresentem preços manifestamente inexequíveis; d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, após esgotada a fase de lances e de negociação; e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quanto exigido pela CAR; f) apresente em desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

40.2 A CAR poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma da alínea "e".

41. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

42. O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

43. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem: **[NOTA: RETIRAR ITEM QUANTO A LICITAÇÃO FOR EXCLUSIVA ME E EPP]**

43.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

43.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

43.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

43.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

43.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

44. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no art. 55, IV, da Lei Federal nº 13.303/16, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

44.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

45. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

45. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o Pregoeiro procederá em conformidade com o disposto neste instrumento.

Seção V Da regularidade documental

46. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação: a) proposta escrita de preços, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance; b) declarações que devem acompanhar as propostas, conforme estabelecido na Parte I, Seção II deste Edital; c) instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes; d) documentos de habilitação.

47. A cópia dos documentos acima deverá ser remetida via *email*, indicado no PREÂMBULO deste Instrumento Convocatório, no prazo de 03 (três) horas úteis do encerramento da disputa.

47.1 O prazo acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

47.2 O pregoeiro certificará no processo a data e hora do recebimento da documentação.

48. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento da etapa de lances, como condição indispensável para a contratação.

49. Os prazos para recebimento dos documentos deverão respeitar o horário de expediente do órgão licitante, constante no item 15 do PREÂMBULO deste Instrumento Convocatório, obedecendo as regras estabelecidas nos itens 08 e 09 da Parte V deste Edital.

50. A sessão do modo de disputa similar ao pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, devendo as licitantes serem notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

51. O Pregoeiro conferirá e examinará os documentos, emitindo, de logo, caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

52. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

53. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, facultado ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

53.1. O Pregoeiro irá agendar sessão com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas e no dia e horário agendado irá proceder à desclassificação da empresa arrematante e convocar a próxima colocada, obedecendo à ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

53.2. A cópia dos documentos dos licitantes acima indicados deverá ser remetida via *email* no prazo de 03 (três) horas úteis a contar da convocação no sistema eletrônico, com o encaminhamento dos originais correspondentes ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação, sob pena de desclassificação.

53.3 Alcançada uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, será agendada sessão para declarar vencedor com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas e no dia e horário agendados pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico, será declarado o vencedor da licitação, momento em que será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para que os interessados manifestem motivadamente a intenção de recorrer.

53.4 Registramos que é de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento diário do chat de mensagens.

54. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

55. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

Seção VI

Dos recursos

56. No dia e horário agendados pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico, será declarado o vencedor da licitação e qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes regras:

56.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente no campo correspondente do sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

56.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer licitante, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

56.3 Em caso de encaminhamento da peça, por meio postal, o licitante deverá comprovar seu envio no prazo legal de 03 (três) dias úteis através do *email* constante no PREÂMBULO.

56.4 O licitante poderá encaminhar a cópia das razões do recurso através do *email* constante no PREÂMBULO deste Instrumento Convocatório, no entanto será imprescindível para o seu conhecimento o encaminhamento das vias originais no prazo acima indicado, acompanhado de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

56.5 Após o encerramento do prazo para recebimento das razões do recurso, ficam de logo as demais licitantes intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo.

56.6 Os prazos para recebimento das razões de recurso, das contrarrazões, bem como da comprovação do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do órgão licitante, constante no item 15 do PREÂMBULO deste Instrumento Convocatório, bem como o estabelecido nos itens 08 e 09 da Parte V deste Edital.

56.7 O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

56.8 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

56.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

Seção VII

Da adjudicação e homologação

57. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

58. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, o procedimento licitatório.

59. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

Seção VIII

Das disposições gerais

60. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para responder, observados o quanto disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.303/2016.

61. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

62. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

63. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

Seção IX

Das impugnações

64. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil, conforme previsto no art. 18 do Decreto Federal nº 5450/2005.

65. A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do instrumento convocatório.

66. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Seção X

Das amostras ou demonstração de compatibilidade

67. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

67.1 Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação até que obtenha resultado compatível.

68. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

69. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

70. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

71. A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

71.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

71.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

71.3 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

71.4 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

71.5 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

71.6 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

Seção XI

Das disposições finais do pregão

72. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

73. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

74. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

75. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO V

DOS CONTRATOS

Capítulo I

DA FORMALIZAÇÃO

76. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da CAR, por instrumento equivalente, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/2016.

76.1 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório

77. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma do art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela PRODEB.

78. **Como condição para assinatura do contrato**, a licitante vencedora deverá apresentar todas as condições de habilitação, bem como os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sendo estes:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - a.1 as empresas sediadas fora do território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao INSS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

79. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

80. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

81. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

82. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstos no contrato; b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; c) a correção de erro material havido no contrato ou instrumento equivalente; d) as alterações na razão ou na denominação social do contratado; e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

Capítulo II DAS GARANTIAS

83. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, conforme previsto no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Capítulo III DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

84. É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

85. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo IV DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO

86. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo V DO REAJUSTAMENTO

87. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo VI DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

88. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas no Termo de Referência e no instrumento de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo VII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

89. A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a rescisão, será regida pelo quanto determinado na Lei Federal nº 13.303/2016 e no instrumento contratual.

TÍTULO VI DAS PENALIDADES

90. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no instrumento contratual, na Lei Federal nº 13.303/2016.

91. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CAR e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12, ou outra norma regulamentar que vier a sucedê-lo.

TÍTULO VII DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

92. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

TÍTULO VIII DO FORO

93. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TÍTULO IX DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI

94. O SEI é um sistema de gestão de processos e documentos arquivísticos eletrônicos, desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), escolhido como a solução de processo eletrônico no âmbito do projeto Processo Eletrônico Nacional (PEN), o qual foi adaptado e está sendo utilizado por toda a Administração Pública no âmbito do Estado da Bahia.

95. Para vista aos processos, o licitante deve realizar seu cadastro no sistema através do link: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e no momento que desejar obter acesso aos documentos e informações dos autos deve formalizar o pedido através do e-mail da Comissão de Licitação, a saber: prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br, informando o e-mail cadastrado no SEI pelo licitante, uma vez que os documentos serão disponibilizados para o endereço eletrônico informado, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado a pedido da licitante.

96. Para assinatura do contrato ou instrumento equivalente é obrigatório que o fornecedor seja cadastrado no SEI.



PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATESTO DE EXEQUIBILIDADE

Modalidade de Licitação Similar ao Pregão Eletrônico	Número PE 14/2019
--	----------------------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que todos os custos previstos na nossa proposta estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade de nossa proposta e sua exequibilidade; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

Modalidade de Licitação Similar ao Pregão Eletrônico	Número PE 14/2019
--	----------------------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() de [ou] () de empresa
microempresa de pequeno porte

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

III. MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação Similar ao Pregão Eletrônico	Número PE 14/2019
--	----------------------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações e não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como também DECLARA estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores dessa natureza;

(b) possui o pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório da licitação em epígrafe;

(c) tem, sob as penas da lei, pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da Licitação. DECLARA, ainda, conhecer toda a legislação relativa à presente Licitação, bem como os termos, condições e requisitos técnicos estabelecidos no Edital e nos seus Anexos, com os quais CONCORDA;

(d) em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



IV. MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação Similar ao Pregão Eletrônico	Número
--	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e
demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



V. MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

Recebido em __/__/__

(assinatura, identificação do servidor
e matrícula)

I. Identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal:

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) ou ato(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação/recurso:

...

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA